DECRETO Nº 541/2026/GB/PMA

Município de Abaeté - Poder Executivo - Nomeação - Servidora Pública Estadual Cedida - Cargo Comissionado de Diretora Escolar - Escolas Municipais Rurais de Abaeté - Condição Suspensiva de Eficácia - Providências.

*O **Prefeito do Município de Abaeté**, **Estado de Minas Gerais**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 118, inciso III, da Lei Orgânica do Município, observado o art. 37, incisos II e V, da Constituição Federal e a Lei Complementar Municipal n.º 106/2023, com as alterações da Lei Complementar Municipal n.º 120/2025, e o Decreto Municipal n.º 382/2024; **CONSIDERANDO-SE** que a Lei Complementar Municipal nº 120/2025 reordenou a estrutura administrativa da educação pública municipal, conferindo ao cargo de Diretor Escolar a natureza de provimento em comissão de recrutamento amplo (Anexo 01), com exigência de formação superior na área da educação; **CONSIDERANDO-SE** a ocorrência de vacância definitiva na direção das Escolas Municipais Rurais de Abaeté e o esgotamento de candidatos suplentes habilitados no certame seletivo regido pelo Decreto Municipal n.º 382/2024 e pelo Edital nº 01/2024; **CONSIDERANDO-SE** a imperiosa necessidade de resguardar a continuidade do serviço público essencial de ensino (art. 37, caput, da Constituição Federal), garantindo a gestão administrativa e pedagógica das unidades escolares rurais; **CONSIDERANDO-SE** a observância dos requisitos técnicos do art. 14, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.113/2020, mantendo o Município índice global de diretores escolares selecionados por mérito e desempenho superior às exigências para o ciclo do Valor Aluno Ano Resultado (VAAR/FUNDEB); **CONSIDERANDO-SE** o Convênio de Cooperação Técnica*

nº 152432376/2026 (Processo SEI nº 1260.01.0202214/2026-28), celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria de Estado de Educação (SEE/MG), e o Município de Abaeté; ***CONSIDERANDO-SE*** *a regular instrução documental com comprovação de habilitação profissional em licenciatura plena, idoneidade, declaração de bens e inexistência de parentesco caracterizador de nepotismo;* ***CONSIDERANDO-SE*** *o Parecer Jurídico conclusivo da Procuradoria-Geral do Município exarado no Processo Administrativo instaurado pelo Ofício nº 534/2026/SMA c/c os Ofícios nº 691/2026/SME e nº 706/2026/SME;* ***DECRETA****:*

Art. 1º- O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no exercício de suas atribuições legais e administrativas, torna pública a nomeação da servidora pública estadual **SILMARA MARÍLIA SOARES DE OLIVEIRA**, titular do cargo efetivo de Professora de Educação Básica (PEB) do Quadro do Magistério Público do Estado de Minas Gerais, para exercer, mediante cessão funcional e em comissão de recrutamento amplo, o cargo de Diretora Escolar, com lotação nas Escolas Municipais Rurais de Abaeté.

Art. 2º- O cargo comissionado objeto da nomeação possui jornada de 40 (quarenta) horas semanais e remuneração fixada na legislação municipal vigente.

Art. 3º- A eficácia deste Decreto no tocante à posse, ao exercício das atribuições e à correspondente percepção pecuniária fica sujeita a condição suspensiva, produzindo efeitos a partir da publicação do ato formal e concessivo de cessão expedido pelo Estado de Minas Gerais na imprensa oficial.

Art. 4º- É vedada a assunção de fato das funções diretivas pela servidora antes da publicação oficial do ato de cessão pelo Estado de Minas Gerais.

Art. 5º- Durante a tramitação do processo de cessão estadual, a servidora deverá permanecer no exercício regular e integral de suas atribuições docentes na Escola Estadual José Ribeiro de Andrade, vinculada à Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais.

Art. 6º- A Secretaria Municipal de Educação adotará as providências administrativas necessárias à execução deste Decreto, especialmente:

I - Remeter, em até 2 (dois) dias úteis após a publicação deste ato, cópia do presente Decreto à Superintendência Regional de Ensino e à Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, para formalização e conclusão do processo de cessão funcional;

II - Notificar expressamente a servidora nomeada quanto ao teor deste Decreto e à vedação de exercício antecipado de fato;

III - manter arquivado no processo administrativo o controle quantitativo de gestores escolares, assegurando o cumprimento das metas para os repasses da complementação VAAR/FUNDEB, nos termos do art. 14, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.113/2020.

Art. 7º- A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos providenciará, a partir da efetiva assunção do cargo no Município:

I - O repasse tempestivo ao Estado de Minas Gerais, via Documento de Arrecadação Estadual (DAE), dos valores devidos ao Regime Próprio de Previdência Social estadual (RPPS/MG), a título de contribuição patronal e do servidor retida na fonte, conforme o Convênio de Cooperação Técnica nº 152432376/2026;

II - O registro funcional e o arquivamento de toda a documentação de habilitação, regularidade e declarações prestadas pela servidora.

Art. 8º- As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas à Secretaria Municipal de Educação no orçamento vigente.

Art. 9º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, observada a condição suspensiva de eficácia material e financeira estipulada no art. 3º deste ato.

Abaeté/MG, 16 de novembro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA:11898305668

Assinado de forma digital por IVANIR DELADIER DA COSTA:11898305668
Dados: 2026.11.16 10:40:49 -03'00'

Ivanir Deladier da Costa

Prefeito Municipal

Praça Dr. Amador Alvares, n° 167 - Bairro: Centro
CEP: 35.5620-000 Abaeté – MG – Tel.: (37) 3541 5151